



credenciamentosaude &lt;credenciamentosmclsau@gmail.com&gt;

## Cópia de Documentos de Habilitação, Acesso ao Processo Integral e Requerimentos. - CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

3 mensagens

juridico@instruaud.com.br &lt;juridico@instruaud.com.br&gt;

5 de fevereiro de 2026 às 08:46

Para: credenciamentosmclsau@gmail.com

Cc: Carla &lt;carla@instruaud.com.br&gt;, vladmyr peixoto &lt;vladmyrpeixoto@yahoo.com.br&gt;

A

Prefeitura do Município de Porto Velho / Rondônia

Secretaria Municipal De Contratos, Convênios e Licitações.

### CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.006064/2025-31

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na **prestação de serviços médicos, em medida de caráter subsidiário e complementar**, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

E-mail: [credenciamentosmclsau@gmail.com](mailto:credenciamentosmclsau@gmail.com)

Assunto: Cópia de Documentos de Habilitação, Acesso ao Processo Integral e Requerimentos.

- **Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República (CF/88);**
- **Art. 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia);**
- **Art. 3º e art. 4º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);**
- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).**

**INSTRUAUD – SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.658.376/0001-28, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 7678037, Registro no Conselho Regional de Medicina nº 540/RO, Registro no Conselho Regional de Enfermagem nº 254.400/RO, Inscrição Estadual nº 00000003958388, Inscrição Municipal nº 14237598, com sede na [Rua Guanabara, nº 1315](#), Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Sócia Administradora **Carla Ferreira Gomes Macedo**, portadora da cédula de identidade nº 703772 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 677.284.562-53, por intermédio de seu **Departamento Jurídico**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos dispositivos legais acima indicados, **REQUERER o acesso integral aos autos do processo administrativo e o fornecimento de informações e documentos**, bem como o

encaminhamento (cópia) dos alvarás, licenças sanitárias e registros nos conselhos profissionais competentes das empresas consideradas aptas até o presente momento, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Em anexo.



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E ACESSO INTEGRAL AO PROCESSO.pdf**

821K

---

**juridico@instruaud.com.br** <juridico@instruaud.com.br>

5 de fevereiro de 2026 às 08:47

Para: credenciamentosmclsaudef@gmail.com

Cc: Carla <carla@instruaud.com.br>, vladmyr peixoto <vladmyrpeixoto@yahoo.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E ACESSO INTEGRAL AO PROCESSO.pdf**

821K

---

**credenciamentosaudef** <credenciamentosmclsaudef@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 13:44

Para: juridico@instruaud.com.br

Prezados,

Acusamos o recebimento da solicitação apresentada por essa empresa.

Informamos que a demanda foi encaminhada para apreciação da Comissão de Contratação da Secretaria demandante (SEMUSA), encontrando-se, no momento, em análise.

Tão logo haja manifestação da referida Comissão, a resposta será devidamente encaminhada a essa empresa.

Atenciosamente,

Daiane Di Souza Botelho  
Agente de Contratação - SMCL/SEL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A

Prefeitura do Município de Porto Velho / Rondônia  
Secretaria Municipal De Contratos, Convênios e Licitações.

**CRENCIAMENTO Nº 126/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.006064/2025-31**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na **prestação de serviços médicos, em medida de caráter subsidiário e complementar**, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

E-mail: [credenciamentosmclsaude@gmail.com](mailto:credenciamentosmclsaude@gmail.com)

**Assunto: Cópia de Documentos de Habilitação, Acesso ao Processo Integral e Requerimentos.**

- **Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República (CF/88);**
- **Art. 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia);**
- **Art. 3º e art. 4º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);**
- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).**

**INSTRUAUD – SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.658.376/0001-28, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 7678037, Registro no Conselho Regional de Medicina nº 540/RO, Registro no Conselho Regional de Enfermagem nº 254.400/RO, Inscrição Estadual nº 00000003958388, Inscrição Municipal nº 14237598, com sede na Rua Guanabara, nº 1315, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Sócia Administradora **Carla Ferreira Gomes Macedo**, portadora da cédula de identidade nº 703772 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 677.284.562-53, por intermédio de seu **Departamento Jurídico**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos dispositivos legais acima indicados, **REQUERER o acesso integral aos autos do processo**

**EQUIPE INSTRUAUD**

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

[instruaud.com.br](http://instruaud.com.br)  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

**administrativo e o fornecimento de informações e documentos**, bem como o encaminhamento (cópia) dos alvarás, licenças sanitárias e registros nos conselhos profissionais competentes das empresas consideradas aptas até o presente momento, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

## **I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente requerimento é manifestamente tempestivo, uma vez que formulado no curso do procedimento administrativo de credenciamento, em momento oportuno e anterior à consolidação definitiva dos atos de credenciamento das empresas participantes.

Ressalte-se que, tratando-se de procedimento de natureza contínua e de formação sucessiva, o direito de acesso à informação, à transparência e ao controle dos atos administrativos é permanente, não se submetendo a prazo preclusivo quando exercido com fundamento constitucional e legal.

Ademais, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer interessado o direito de obter dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, especialmente quando relacionadas a procedimentos administrativos em curso. Outrossim, o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994, art. 7º, XIII) garante ao advogado o direito de examinar, em qualquer órgão da Administração Pública, autos de processos administrativos, independentemente de procuração, quando não sujeitos a sigilo, o que reforça a legitimidade e atualidade do presente pedido.

Dessa forma, considerando que o certame ainda se encontra em tramitação e que as informações solicitadas possuem pertinência direta com a regularidade do procedimento e com o exercício do direito de fiscalização, acompanhamento e eventual impugnação, resta plenamente caracterizada a tempestividade do presente requerimento.

### **EQUIPE INSTRUAUD**

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---

## II – DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS REQUERIDAS

Conforme consta da **Ata nº 2/2026/SMCL-SEL**, emitida em 26 de janeiro de 2026 (1ª Ata do Credenciamento nº 126/2026), foram consideradas aptas, até o presente momento, as seguintes empresas:

- **PROHEALTH LTDA** – CNPJ nº 12.334.997/0001-03;
- **GAIA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA** – CNPJ nº 47.765.386/0001-96;
- **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A** – CNPJ nº 19.352.206/0001-09;
- **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ nº 21.474.357/0001-81;
- **MITTEL S.A (MEDIALL BRASIL S/A)** – CNPJ nº 27.229.900/0001-61.

Dessa forma, requer-se o encaminhamento das cópias integrais dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima relacionadas, especialmente no que se refere às licenças, alvarás sanitários, registros profissionais e demais documentos exigidos no instrumento convocatório e na legislação vigente, a fim de viabilizar o pleno exercício do controle de legalidade, da transparência administrativa e da verificação da regularidade das habilitações deferidas.

Importa ressaltar que o presente procedimento de credenciamento é regido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º), além de submeter-se à legislação específica aplicável à prestação de serviços em unidades de saúde, a qual impõe requisitos técnicos e sanitários próprios, de observância obrigatória e contínua.

Nesse contexto, cumpre destacar que **nenhuma empresa pode prestar serviços em estabelecimentos de saúde no âmbito do Estado de Rondônia sem a devida licença e/ou autorização sanitária expedida pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO**, conforme previsto na legislação sanitária federal e estadual, em especial na Lei Federal nº 6.437/1977, na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e nas normas regulamentares do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, as

### EQUIPE INSTRUAUD

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

quais condicionam o funcionamento e a prestação de serviços em saúde à regular autorização do órgão sanitário competente.

Da mesma forma, é requisito indispensável para o exercício regular das atividades que a empresa esteja devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional competente no Estado de Rondônia, bem como que possua responsável técnico igualmente inscrito e regular perante o Conselho Regional correspondente, nos termos da legislação de regência das profissões regulamentadas (como a Lei nº 3.268/1957 – Conselho Federal de Medicina, sob pena de exercício irregular de atividade e nulidade dos atos praticados.

Além disso, a regularidade final para fins de credenciamento não se limita à habilitação técnica e sanitária, devendo abranger também o pleno atendimento às obrigações trabalhistas e sociais, inclusive mediante a apresentação de certidões e comprovantes emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego que atestem a conformidade das empresas quanto ao cumprimento das cotas legais de contratação de jovens aprendizes (art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e de pessoas com deficiência – PCD (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), exigências de natureza cogente e de observância obrigatória pela Administração Pública na análise da regularidade das contratadas.

Nesse contexto, impõe-se à Administração o dever jurídico de promover as diligências necessárias para a verificação efetiva dessas condições, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da autotutela administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa. Tal obrigação compreende a conferência ativa da autenticidade e atualidade das certidões apresentadas, a verificação junto aos órgãos competentes quanto à regularidade das empresas e, quando necessário, a requisição de documentos complementares aptos a confirmar o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais. Trata-se de medida essencial para prevenir contratações irregulares, mitigar riscos de responsabilização subsidiária da Administração Pública e assegurar que o

#### EQUIPE INSTRUAUD

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---

credenciamento seja composto apenas por empresas que atendam integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis.

Diante desse cenário, o acesso à documentação das empresas declaradas aptas revela-se medida necessária, legítima e juridicamente amparada, não apenas para fins de acompanhamento do certame, mas também para assegurar a estrita observância da legalidade, da transparência e da proteção ao interesse público na prestação de serviços de saúde, atividade que, por sua natureza essencial e sensível, exige controle técnico, sanitário e institucional ainda mais rigoroso.

### **III – LICENÇA SANITÁRIA E REGISTRO NOS CONSELHOS COMPETENTES**

Nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 6.437/1977, da Lei nº 5.991/1973, da Lei nº 14.133/2021 e das normas estaduais de vigilância sanitária, é obrigatória a apresentação prévia de documentação sanitária e profissional para o exercício de atividades relacionadas a serviços de natureza médica e demais serviços assistenciais prestados em unidades de saúde no Estado de Rondônia.

A prestação de serviços dessa natureza depende, necessariamente, de prévia autorização dos órgãos competentes, constituindo requisito legal indispensável tanto para a habilitação quanto para a formalização e execução contratual. Trata-se de exigência de ordem pública, diretamente vinculada à proteção da saúde coletiva, não passível de flexibilização ou dispensa pela Administração.

#### **1. Obrigatoriedade de Autorização Sanitária da AGEVISA/RO**

A prestação de serviços em saúde, inclusive aqueles executados de forma complementar ou subsidiária no âmbito da rede pública, depende de autorização sanitária válida expedida pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, conforme estabelece a legislação sanitária vigente.

#### **EQUIPE INSTRUAUD**

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---

A Lei Federal nº 6.437/1977, em seu art. 10, incisos I e II, considera infração sanitária o funcionamento de estabelecimento sem licença ou em desacordo com as exigências da vigilância sanitária, sendo tal requisito condição essencial para o exercício regular das atividades.

Nesse sentido, a Autorização Sanitária emitida pela AGEVISA/RO constitui documento indispensável tanto para a habilitação quanto para o início da execução de serviços em unidades de saúde, sendo sua ausência impeditiva à formalização contratual, sob pena de violação direta às normas sanitárias e aos princípios da legalidade e da proteção ao interesse público.

## **2. Obrigatoriedade de Registro da Empresa e dos Responsáveis Técnicos nos Conselhos Profissionais**

Serviços que envolvem atividade médica somente podem ser executados por instituições que possuam registro regular nos Conselhos Profissionais competentes, bem como responsável técnico devidamente habilitado e inscrito, nos termos da legislação de regência.

A Lei nº 3.268/1957 (Conselho Federal e Regionais de Medicina), em seus arts. 17 e 18, estabelece que:

- A empresa que presta serviços na área médica deve possuir registro ativo no respectivo Conselho Regional;
- Deve manter responsável técnico formalmente designado, com inscrição regular e anotação de responsabilidade técnica;
- A atuação sem o devido registro configura exercício irregular da profissão e irregularidade institucional.

No Estado de Rondônia, tal exigência se concretiza por meio do registro no CRM/RO, tanto da empresa quanto do responsável técnico, constituindo condição mínima de legalidade para a prestação de serviços em unidades de saúde.

### EQUIPE INSTRUAUD

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---

### **3. Obrigatoriedade de Alvará de Funcionamento e Regularidade Administrativa**

Além da licença sanitária e do registro profissional, o exercício regular de atividades sujeitas a controle sanitário depende da existência de alvará de funcionamento válido, conforme o poder de polícia administrativa previsto no art. 78 do Código Tributário Nacional e nas normas municipais aplicáveis.

Assim, o funcionamento regular pressupõe, cumulativamente:

- Alvará de funcionamento vigente;
- Licença sanitária válida;
- Atendimento integral às exigências de segurança, higiene e saúde pública.

A ausência de qualquer desses requisitos caracteriza irregularidade administrativa e sanitária grave, incompatível com a contratação pela Administração Pública.

### **4. Riscos à Administração Pública e à Continuidade do Serviço**

A eventual tolerância com a ausência de documentação sanitária e profissional obrigatória pode gerar riscos relevantes à Administração, incluindo:

- Favorecimento indevido a empresas que não cumpriram as exigências legais;
- Comprometimento da segurança sanitária nas unidades de saúde;
- Responsabilização administrativa e institucional;
- Possível execução de serviços sem cobertura contratual válida, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### **EQUIPE INSTRUAUD**

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---

Tal cenário afronta diretamente o art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.

### **5. Impossibilidade de Submissão da Administração a Empresas Irregulares**

O conjunto normativo aplicável demonstra que empresa que não apresenta, de forma completa, a documentação sanitária e profissional obrigatória não possui aptidão jurídica e técnica para contratar com o Poder Público.

Nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação constitui condição prévia, indispensável e não flexibilizável. Assim, a Administração não pode manter o procedimento condicionado à futura regularização de empresas, tampouco permitir que a continuidade de serviços essenciais fique subordinada à vontade ou à capacidade tardia de regularização por parte de particulares que não demonstraram, oportunamente, o cumprimento das exigências mínimas legais e técnicas.

Diante disso, a verificação rigorosa da existência de licença sanitária válida, do registro regular no Conselho Profissional competente e dos demais requisitos administrativos constitui medida obrigatória, indispensável e inerente ao dever de controle da Administração Pública, especialmente em contratações que envolvem diretamente a prestação de serviços de saúde à população.

## **IV – DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), requer-se a Vossa Senhoria:

- 1. O fornecimento de acesso integral aos autos do Processo Administrativo nº 005.006064/2025-31, em meio digital, incluindo todos**

#### **EQUIPE INSTRUAUD**

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---

- os documentos, despachos, pareceres, decisões, atas, relatórios e registros produzidos até o presente momento, em observância ao dever constitucional de informação, à ampla publicidade dos atos administrativos e ao princípio da transparência pública;
2. **O encaminhamento das cópias integrais dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas consideradas aptas, conforme Ata nº 2/2026/SMCL-SEL, especialmente:**
    - licenças e autorizações sanitárias expedidas pela AGEVISA/RO;
    - alvarás de funcionamento;
    - registros das pessoas jurídicas e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/RO;
    - certidões e demais documentos exigidos no instrumento convocatório e na legislação vigente;
  3. **A disponibilização das informações e documentos em prazo razoável e compatível com a natureza do procedimento em curso, de modo a assegurar o efetivo acompanhamento do credenciamento, em consonância com os princípios da publicidade, da eficiência e da motivação dos atos administrativos;**
  4. **A confirmação formal, pela Administração, de que foram adotadas as diligências necessárias para verificação da regularidade sanitária, técnica e trabalhista das empresas declaradas aptas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como medida de proteção ao interesse público e de resguardo da legalidade do certame;**
  5. **A garantia do pleno exercício das prerrogativas profissionais da advocacia, assegurando-se o direito de exame e obtenção de cópias de processos administrativos, independentemente de procuração, quando não sujeitos a sigilo, conforme expressamente previsto no art. 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/1994.**

Ressalta-se que o presente requerimento não possui caráter meramente informativo, mas constitui exercício legítimo do direito constitucional de acesso à informação e de fiscalização dos atos administrativos, sendo dever da Administração Pública assegurar ampla publicidade, transparência ativa e passiva e franqueamento integral dos autos aos interessados, sobretudo em procedimentos que envolvem contratação de serviços essenciais na área da saúde.

**EQUIPE INSTRUAUD**

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---

O acesso à documentação requerida mostra-se imprescindível para o adequado acompanhamento do procedimento, para a verificação da estrita observância da legalidade e para a salvaguarda do interesse público, além de viabilizar o pleno exercício da atividade advocatícia, cuja atuação depende, necessariamente, da obtenção de informações e documentos oficiais.

Por fim, requer-se que todas as comunicações e encaminhamentos decorrentes do presente pedido sejam realizados por meio do endereço eletrônico indicado, assegurando-se a efetividade do direito de informação, a transparência administrativa e o controle legítimo dos atos praticados no âmbito do credenciamento em referência.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Porto Velho – RO, 05 de fevereiro de 2026.

  
CARLA FERREIRA GOMES  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**Cédula de identidade de nº 703772 SESDEC RO**  
**CPF sob o nº 677.284.562-53**

**Departamento Jurídico:**

Dr. Vladmyr Araújo Peixoto  
OAB 13.512-RO

**EQUIPE INSTRUAUD**

Sistema Integrado de Cuidados e Administração de Serviços em Saúde Eireli  
Rua Guanabara, 1315 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Brasil – CEP 76804-131

Contatos: 069 3222-6281 069 99242-4180

instruaud.com.br  /instruaud  @instruaud  069 99284-0646

“O Dom de Cuidar, Pulsa no Coração Desta Empresa”

---